

EDITAL FACEPE 02/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/FACEPE – 2013

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), nos termos do seu Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), abre inscrições aos interessados em concorrer a bolsas novas e renovações de bolsa de iniciação científica para o período de agosto/2013 a julho/2014, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Despertar vocação para os campos das ciências e das carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico.
- 1.2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo de profissionais para atuação nos diversos setores da sociedade.
- 1.3. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.
- 1.4. Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no Estado de Pernambuco.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas do conhecimento.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas de plano de trabalho individual para cada candidato a bolsa.
- 2.2. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE exclusivamente via internet, por intermédio do **formulário de solicitação de bolsas** (modalidade BIC) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>, conforme estabelecido no item 8 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

ATENÇÃO: Não será necessária a entrega de documentação impressa para o julgamento das propostas. A documentação complementar impressa será entregue após a publicação do resultado apenas para as bolsas aprovadas, conforme item 10.1 do Regulamento.

- 2.3. A proposta é individual para cada candidato, devendo ser apresentada em conformidade com o descrito no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do formulário de propostas online e anexada a este, nos formatos “.doc” ou “.pdf”, Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidas pelo sistema eletrônico da FACEPE.
- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 8 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.6. Poderão ser solicitadas até 02 (duas) bolsas novas por proponente/orientador. Não há limite para solicitação de renovações de bolsas já em andamento, concedidas pela FACEPE, para o mesmo orientador.
- 2.7. O plano de trabalho é individual para cada candidato a bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos à bolsa.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

- 3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 3 do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc*

- 3.2.1. Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. ETAPA III – Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

- 3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:
 - a) Recomendar a proposta ou
 - b) Não recomendar a proposta.
- 3.3.3. O parecer da Comissão de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. A ordem decrescente na pontuação final irá determinar se uma dada proposta será aprovada ou constará de uma lista de espera, respeitando-se o total de bolsas disponíveis. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Julgamento.
- 3.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
 - a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria da FACEPE

- 3.4.1. Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
 - a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
 - b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas de bolsas aprovadas e das constantes na lista de espera do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem seus projetos não recomendados tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

- 4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento da sua proposta.
- 5.2. O recurso será dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da Comissão de Julgamento esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente receber por via eletrônica (e-mail) o parecer relativo à sua proposta.
- 5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (orientador) em acompanhamento de processos, após o recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo a sua proposta.

6. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 6.1. As bolsas aprovadas serão implantadas mediante a entrega na FACEPE da documentação indicada no item 10.1 do REGULAMENTO.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do orientador ou do candidato à bolsa com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a implantação da bolsa.

7. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 7.1. Serão canceladas as quotas de bolsas aprovadas cuja documentação não for entregue em até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.
- 7.2. A concessão da quota de bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 7.3. A solicitação de cancelamento por parte do orientador deve ser realizada através de encaminhamento formal (ofício assinado pelo orientador) ao analista responsável da área, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o dia 15 do mês em que a bolsa deva ser cancelada.

- 7.4. Em caso de desistência/cancelamento de bolsista, por quaisquer motivos, será automaticamente convocado o próximo candidato da lista de espera definida pela Comissão de Julgamento. **Portanto, não é possível, em hipótese alguma, a substituição de um bolsista.**

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante a fase de execução do projeto relacionado à bolsa de iniciação científica, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

- 13.2. Alterações necessárias na temática, metodologia ou quaisquer aspectos que impactem nos resultados pretendidos ou prazos deverão ser comunicados e receber anuência expressa da Diretoria Científica, sob penalidade de cancelamento da bolsa.
- 13.3. O projeto será avaliado anualmente, durante a Jornada de Iniciação Científica realizada pela FACEPE, estando **todos os bolsistas obrigados a participarem da mesma, inclusive alunos que tiveram suas bolsas canceladas ou encerradas antecipadamente**. A ausência não justificada formalmente pelo orientador, implicará na suspensão (ou não renovação) automática da bolsa.
- 13.4. Ao final da vigência, o orientador deverá apresentar o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6. As informações geradas com a implantação das quotas de bolsas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

- 14.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta online poderão ser obtidos por intermédio dos contatos (endereços eletrônicos e telefones) indicados no item 11 do REGULAMENTO anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- 15.1. A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de março de 2013.

Diogo Ardaillon Simões

Diretor Presidente

Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor Científico

EDITAL FACEPE 02/2013
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/FACEPE – 2013

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para submissão, avaliação e implantação de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas do conhecimento.

2. DAS DEFINIÇÕES:

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Bolsas de renovação:** são aquelas em que é proposta a **continuidade do bolsista original** para um novo período com o **mesmo orientador**, mesmo que o aluno venha a atuar em um projeto diferente. O projeto (novo ou não) será apreciado pela Comissão de Julgamento, que terá o resultado da apresentação do bolsista durante a Jornada de Iniciação Científica, realizada anualmente pela FACEPE, como subsídio para a avaliação da continuidade do candidato como bolsista.
- b) **Bolsas novas:** são consideradas bolsas novas aquelas em que é proposta uma nova quota de bolsa para um estudante de graduação nunca antes bolsista do Programa ou, caso tenha sido bolsista, se a proposta for para **desenvolvimento de um novo projeto** com um **orientador diferente do que teve na quota anterior**.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

3.1. INSTITUIÇÕES

Estão aptas a participar do programa as instituições, públicas ou privadas, situadas no Estado de Pernambuco, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e ter no seu corpo de funcionários, pesquisadores com produção científica significativa nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. PROPONENTE/ORIENTADOR

3.2.1. Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de doutor com significativa produção científica nos últimos 05 (cinco) anos.
- b) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- c) Ter vínculo com a instituição em regime de trabalho de tempo integral ou equivalente (pesquisadores com bolsa nas modalidades DCR, BFP, PNPd, PRODOC ou similar).
- d) No caso do orientador ser vinculado a uma instituição diferente daquela em que o projeto será desenvolvido, deverá haver um termo de compromisso entre o orientador e a instituição.
- e) Ter experiência comprovada na área de orientação científica e disponibilidade para execução dessa atividade.

3.2.2. Compromissos

- a) Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico.
- b) Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos.
- c) Comparecer e acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica.
- d) Quando aplicável, atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação e nas escolhas de disciplinas pertinentes ao seu curso de graduação.
- e) Apresentar à FACEPE documentação e informação sempre que solicitado.
- f) Não modificar o escopo do projeto ou do plano de trabalho individual sem autorização da Diretoria Científica da FACEPE obtida após solicitação oficial, bem justificada, por parte do orientador. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.**
- g) Emitir parecer sobre desempenho do bolsista sempre que solicitado pela FACEPE.
- h) É de total responsabilidade do orientador a captação de recursos financeiros para execução do projeto de pesquisa, já que o presente Edital destina-se exclusivamente à concessão de bolsas de Iniciação Científica.
- i) Submeter eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP) o relatório parcial em formato “.doc” ou “.pdf” conforme roteiro abaixo (Anexo I), e parecer do orientador em formulário específico, no período de 01 a 15/02/2014. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.**
- j) Submeter eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP), em até 30 (trinta) dias após o término/cancelamento da bolsa, o relatório final em formato “.doc” ou “.pdf” conforme roteiro abaixo (Anexo I), e parecer do orientador em formulário específico. **O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de novas solicitações por parte do orientador.**

3.3. BOLSISTA

3.3.1. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado do primeiro ao penúltimo período em instituição de ensino superior, situada no Estado de Pernambuco. Na época da implantação (agosto/2013), o bolsista deverá estar cursando até o penúltimo período do curso, exceto para candidatos à renovação.
- b) Dispor de *Curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa.
- d) Não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento. Exceto quando se tratar de bolsa de manutenção acadêmica ou similar.
- e) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

3.3.2. Compromissos

- a) Manter bom rendimento acadêmico ou possuir bom histórico escolar.
- b) Apresentar resultados parciais ou finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral, na **Jornada Anual de Iniciação Científica da FACEPE**.
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações.
- d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa.
- e) Entregar, no setor de protocolo da FACEPE, de 01 a 17/02/2013: cópia do comprovante de matrícula atualizado (ou declaração de vínculo) e comprovante de submissão eletrônica (com parecer assinado pelo orientador) do relatório parcial no Sistema AgilFAP. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.**
- f) Entregar, no setor de protocolo da FACEPE, em até 30 (trinta) dias após o término/cancelamento da bolsa: parecer do orientador e comprovante de submissão eletrônica (realizada pelo orientador) do relatório final no Sistema AgilFAP. **O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de novas solicitações por parte do orientador e do bolsista.**

4. DADOS DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACEPE

Para este edital, serão distribuídas 360 (trezentos e sessenta) bolsas, incluindo as eventuais renovações.

- Duração máxima: 12 (doze) meses
- Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
- Vigência: agosto/2013 a julho/2014
- Valor mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

5. QUANTO À PROPOSTA

- 5.1. A proposta deve ser encaminhada à FACEPE exclusivamente via internet, por intermédio do formulário de solicitação de bolsas (modalidade BIC) no Sistema AgilFAP, conforme estabelecido no item 8 (CRONOGRAMA) deste REGULAMENTO.
- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e de um plano de trabalho distinto para cada bolsista.
- 5.3. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 5.4. **O projeto deve conter até 08 (oito) páginas**, excetuando-se a capa, apenas em formato “.doc” ou “.pdf”, nas seguintes **especificações obrigatórias**:
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.
- 5.5. O projeto deve seguir o roteiro abaixo, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Título
- b) Objetivos
- c) Introdução (estado da arte)
- d) Metodologia
- e) Metas e fases do desenvolvimento do projeto com cronograma
- f) Relevância e impacto do projeto no desenvolvimento científico e tecnológico de Pernambuco
- g) Possível contribuição ao desenvolvimento econômico e social de Pernambuco
- h) Descrição de apoio financeiro e/ou institucional que assegure a viabilidade de execução do projeto
- i) Bibliografia

- 5.6. Para cada candidato à bolsa nova, no máximo de 02 (dois) por orientador, deverá ser elaborado um plano de trabalho distinto, embora o projeto possa ser o mesmo.
- 5.7. **O plano de trabalho, distinto para cada candidato à bolsa, deve conter até 04 (quatro) páginas**, excetuando-se a capa, apenas em formato “.doc” ou “.pdf”, nas seguintes **especificações obrigatórias**:
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

- 5.8. O plano de trabalho seguir o roteiro abaixo, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

- a) Introdução
- b) Objetivos específicos
- c) Materiais e métodos
- d) Resultados esperados para a vigência da bolsa
- e) Cronograma de atividades
- f) Referências bibliográficas

- 5.9. Caso se trate de uma solicitação de RENOVAÇÃO DE BOLSA, será necessário enviar via Sistema AgilFAP, relatório de atividades com até 06 (seis) páginas (preparado pelo bolsista) e avaliação conclusiva de desempenho do bolsista (produzida pelo orientador), em um único arquivo. O roteiro para elaboração do relatório de atividades pode ser encontrado no Anexo I.

Obs.: O candidato à bolsa de renovação deverá obrigatoriamente participar da Jornada de Iniciação Científica, realizada anualmente pela FACEPE. A ausência do bolsista na referida Jornada deve ser justificada oficialmente pelo orientador à FACEPE com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início da Jornada (prevista para 11 a 14/06/2013, a ser confirmada em edital específico).

6. ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95.

7. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

Preenchimento e submissão do formulário de submissão no Sistema AgilFAP, sendo anexados os seguintes arquivos (em formato “.doc” ou “.pdf”):

- a) Projeto de pesquisa do orientador, com até 08 (oito) páginas, para cada solicitação de bolsa (vide itens 5.4 e 5.5).
- b) Plano de trabalho do candidato à bolsa, com até 04 (quatro) páginas, para cada solicitação de bolsa (vide itens 5.6 e 5.7).
- c) Comprovante atualizado de que o candidato está regularmente matriculado (declaração de vínculo ou comprovante de matrícula).
- d) Histórico escolar atualizado, exceto para os candidatos devidamente matriculados no primeiro período.

- e) Parecer da comissão de ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 6 deste REGULAMENTO.
- f) Apenas para o caso de renovação de bolsista: Relatório de atividades (preparado pelo aluno), acompanhado da avaliação de desempenho (produzida pelo orientador) em um único arquivo.

Obs.: Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso ou da Pró-Reitoria Acadêmica.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	14/03/2013
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 17h00 de 22/04/2013
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 29/07/2013

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Terão prioridade para concessão as propostas bem avaliadas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) **Bolsa de Renovação:** Solicitações de renovação serão avaliadas durante a **Jornada de Iniciação Científica – FACEPE**, através de apresentação oral, pelos respectivos bolsistas, da pesquisa desenvolvida. O resultado da apresentação do bolsista durante a Jornada servirá de subsídio para a avaliação da continuidade do candidato como bolsista. Caso o candidato à renovação não apresente seu trabalho durante a Jornada sem uma **justificativa formal** por parte do orientador à FACEPE, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início da mesma (prevista para 11 a 14/06/2012, a ser confirmada), a solicitação de renovação será automaticamente excluída da avaliação.
- b) **Candidato é ex-bolsista BIA ou BIC-Jr:** Solicitações de bolsas para candidatos que já foram bolsistas BIA ou BIC-Jr da FACEPE terão prioridade para receberem quotas de bolsas.
- c) **Projeto apresentado por orientador que atua como tutor do Programa BIA/FACEPE:** Como premiação à disponibilidade do pesquisador em atuar como tutor de bolsistas do Programa de Incentivo Acadêmico da Facepe será adicionada uma pontuação extra ao projeto quando o solicitante estiver atuando ou tenha atuado nos últimos 12 meses como tutor no Programa BIA/FACEPE.

- d) **Interiorização:** Serão reservados 20% da quota de bolsas para projetos que contribuam para a interiorização das atividades de pesquisa, ou seja, para projetos que serão comprovadamente realizados no interior de Pernambuco. Serão considerados neste critério os projetos cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, na condição de orientador, de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior do Estado como *locus* geográfico de realização da pesquisa.
- e) **Projeto oriundo de instituição sem quota de bolsas IC do CNPq:** Serão reservadas até 5% das bolsas disponibilizadas (18 bolsas) para projetos oriundos de instituições que não têm quota de bolsas do Programa de Iniciação Científica do CNPq, desde que tenham atingido pontuação suficiente para recomendação dentro da respectiva área de conhecimento.

9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota*
	No caso de renovação, avaliação do relatório de atividades de pesquisa desenvolvida e qualidade técnico-científica dos resultados alcançados, bem como o desempenho da apresentação na Jornada.		ELIMINATÓRIO
A	Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	2,0	0 a 10
B	Potencial do projeto em gerar produto e criar etapas de aprendizagem (contribuição para o desenvolvimento do Estado e/ou da ciência)	2,0	0 a 10
C	Plano de trabalho de cada aluno candidato (coerência com o projeto de pesquisa)	1,0	0 a 10
D	Produção científica do orientador nos últimos 05 anos e experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informado no Currículo Lattes do CNPq	3,0	0 a 10
E	Desempenho acadêmico do aluno candidato, avaliado pelo rendimento escolar	2,0	0 a 10
F	Orientador que atua como tutor no Projeto Institucional do Programa BIA/FACEPE		+0,5 (após o cálculo da média)

* As notas devem estar entre 0,00 e 10,00 com até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Ao final, será adicionada a pontuação extra para pesquisador que esteja atuando como tutor no Projeto Institucional do Programa BIA/FACEPE.

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (APENAS PARA BOLSAS APROVADAS)

Para implantação das bolsas, devem ser entregues no Setor de Protocolo da FACEPE:

- a) Formulário eletrônico gerado a partir do preenchimento *online* no Sistema AgilFAP devidamente assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- b) Carta de anuência assinada pelo representante legal da Instituição/Departamento/Unidade, em papel timbrado, disponibilizando as necessárias condições de infra-estrutura para a execução do projeto (vide modelo no Anexo II);
- c) Termo de compromisso entre o orientador e a instituição na qual o projeto será desenvolvido, apenas para o caso de o orientador não estar vinculado diretamente à mesma;
- d) Cópia do CPF do orientador e do candidato à bolsa;
- e) Comprovante de matrícula do aluno para o 2º semestre de 2013;
- f) Histórico escolar atualizado.

Obs.: Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso ou da Pró-Reitoria Acadêmica.

10.2. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NA LISTA DE ESPERA

- a) Os candidatos aprovados têm até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados para entrega da documentação complementar impressa (vide item 10.1 acima), caso contrário a bolsa será automaticamente cancelada.
- b) Os candidatos convocados a partir da lista de espera têm até 10 (dez) dias após a convocação por parte da Unidade de Fomento para entregarem a documentação complementar impressa (vide item 10.1 acima), caso contrário a bolsa será cancelada.
- c) A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- d) A solicitação de cancelamento por parte do orientador deve ser realizada através de encaminhamento formal (ofício assinado pelo orientador) ao analista responsável pelo PIBIC/FACEPE, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o dia 15 do mês em que a bolsa deva ser cancelada, sob pena de responsabilizar o orientador por pagamentos indevidos.

- e) Em caso de desistência/cancelamento de bolsista, por quaisquer motivos, será automaticamente convocado o próximo candidato da lista de espera definida pela Comissão de Julgamento. **Portanto, não é possível, em hipótese alguma, a substituição de um bolsista.**

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Unidade de Fomento pelo telefone (81) 3181-4600 ou através do endereço eletrônico para a área do conhecimento específica na FACEPE, a saber:

- Ciências Agrárias: **agrarias@facepe.br**
- Ciências Biológicas: **biologicas@facepe.br**
- Ciências da Saúde: **saude@facepe.br**
- Ciências Exatas: **exatas@facepe.br**
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: **humanas@facepe.br**
- Engenharias: **engenharias@facepe.br**

11.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelos telefones **(81) 3181-4616/3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO (PARCIAL OU FINAL) DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. CAPA (identificação do projeto). Deve conter:
 - a) Instituição (departamento, laboratório, área, etc.)
 - b) Título do projeto
 - c) Local do experimento ou da atividade e período de realização
 - d) Aluno(a)
 - e) Curso
 - f) Número do processo no Sistema AgilFAP/FACEPE
 - g) Orientador(a)
 - h) Período de vigência da bolsa
2. Introdução (relevância do trabalho e revisão de literatura)
3. Objetivos (geral e específicos)
4. Metodologia
5. Resultados e discussão (descrição dos resultados em função dos tipos/modelos de análise dos dados usados, com discussão)
6. Conclusões
7. Dificuldades encontradas
8. Atividades paralelas desenvolvidas pelo bolsista
9. Referências bibliográficas (todas as citações do texto devem ser listadas em ordem alfabética de acordo com as normas da ABNT - procurar a bibliotecária de sua instituição para maiores informações).

ANEXO II

MODELO PARA CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

[TIMBRE/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO]

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que concordamos em receber **[NOME DO ESTUDANTE]**, estudante do curso de **[NOME DO CURSO]**, cursando atualmente o **[Nº DO PERÍODO]** período, candidato(a) a uma bolsa na categoria de "Iniciação Científica", facultando-lhe o uso das instalações e laboratórios do **[NOME DO DEPARTAMENTO]**, da **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, o qual sob a coordenação e orientação do(a) pesquisador(a) **[NOME DO(A) ORIENTADOR(A)]**, participará do projeto de pesquisa intitulado **[NOME DO PROJETO DE PESQUISA]**.

Cidade, data

Assinatura

Identificação do representante legal do(a) Instituição/Departamento/Unidade